

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 94/2025
PREGÃO ELETRÔNICO Nº. 44/2025
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº. 2977/2025
SECRETARIA GESTORA: SECRETARIA DE SAÚDE E MEDICINA PREVENTIVA.

Aos 24 (vinte e quatro) dias do mês de junho do ano de 2025 (Dois mil e vinte e cinco), nas dependências do Departamento de Licitações e Compras, situado na Rua Joaquim das Neves, nº 211 – Vila Caldas, Carapicuíba, Estado de São Paulo, o Prefeito **José Roberto da Silva**, RG nº: 15.256.945-X e CPF: 015.146.358-10 e o Secretário de Saúde e Medicina Preventiva Senhor (a) **Diogo Alves Fernandes**, RG nº: 43.294.892-2 e CPF: 361.809.228-88, após a homologação do resultado obtido no Pregão Supra, RESOLVE, nos termos do artigo 82, da Lei nº 14.131/2021, REGISTRAR O(S) PREÇO(S) **para contratação de empresa especializada em serviço de realização de consultas**, em atendimento à Secretaria de Saúde e Medicina Preventiva em conformidade com os itens do ANEXO I deste instrumento oferecido pela seguinte empresa:

Para os itens que constam do ANEXO I foram registrados os preços ofertados pela empresa **CLÍNICA MÉDICA DAHER E MANSUR**, inscrita no CNPJ sob nº 12.363.323/0001-29, com sede na Rua Tenente Gelás, 939 – sala 22ª – Centro – Tietê – SP, Telefone (15) 3282-1921, neste ato representado legalmente pelo (a) Senhor (a) **Vinícius Oliveira Caiado Fraga**, brasileiro, casado, médico, empresário, portador (a) da cédula de identidade RG nº 2.117.011 SSP/ES CPF nº 128.078.577-28, residente e domiciliado a Alameda dos Hibiscus, nº 126 – Condomínio Flamboyant – Cerquilho – SP.

1. DO OBJETO

1.1 O objeto desta Ata é o registro de preços registro de preço **para contratação de empresa especializada em serviço de realização de consultas**, especificações técnicas e demais exigências estabelecidas no Edital e os Anexos do Pregão supra.

1.2 PARA ASSINATURA DA ATA

1.2.1. Apresentar a Inscrição da entidade, vigente, no Conselho Regional de Medicina do Estado de São Paulo (CREMESP) ou equivalente;

1.2.2. Apresentar Inscrição do profissional responsável técnico perante o CREMESP ou equivalente, assim como vínculo junto à empresa participante, o que poderá ser feito através de contrato social, contrato de trabalho, CLT ou autônomo.

1.2.3. Apresentar Certificado do profissional técnico responsável pela clínica devidamente habilitado pela lei vigente para esta Ata de Registro;

1.2.4. Apresentar Certificado dos profissionais responsáveis pelos atendimentos, comprovando aptidão sobre as especialidades exercidas, sendo encaminhada pela Contratada;

1.2.5. Apresentar em até 30 dias após convocação por ordem de serviço as instalações aptas e o ALVARÁ DE FUNCIONAMENTO expedida pela Vigilância Sanitária do Município, em conformidade com a ANVISA para a prestação de serviços em local apropriado em conformidade com a lei vigente.

2. DA VALIDADE DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

2.1 A Ata de Registro de Preços a ser firmada entre a Prefeitura do Município de Carapicuíba e a(s) vencedora (s) do presente certame terá validade de 12 (doze) meses, a partir da data de assinatura à luz do dispositivo no Artigo 84 da Lei Federal nº 14.133/21 e suas alterações subsequentes, podendo ser prorrogado, por igual período, desde que comprovado o preço vantajoso.

2.3. Durante o prazo de validade da Ata de Registro de Preços a Prefeitura do Município de Carapicuíba não ficará obrigada a adquirir o serviço, objeto desta licitação, exclusivamente pelo sistema de Registro de Preços, podendo cancelar ou realizar licitação quando julgar conveniente, sem que caiba recurso ou qualquer forma de indenização à(s) empresa(s) detentora(s) da ATA, assegurada, no entanto, a(s) detentora(s) da Ata de Registro de Preços a preferência em igualdade de condições.

3. DOS PREÇOS REGISTRADOS

3.1. O(s) preço(s) a ser(em) registrado(s) na presente Ata refere(m)-se ao preço ofertado pela empresa signatária, consoante documentação pertinente anexa.

3.2. A Ata de Registro de Preços poderá sofrer alterações, obedecidas às disposições contidas no art. 82, da Lei Federal nº 14.131/2021.

3.3. O preço registrado poderá ser revisto em decorrência de eventual redução daqueles praticados no mercado, ou de fato que eleve o custo dos bens registrados, cabendo ao Departamento de Licitações e Compras promover as necessárias negociações junto aos fornecedores.

3.4. Quando o preço inicialmente registrado, por motivo superveniente, tornar-se superior ao preço praticado no mercado, o órgão gerenciador desta Ata deverá convocar o fornecedor, visando à negociação para redução de preços e sua adequação ao praticado pelo mercado.

3.4.1. Frustrada a negociação, o fornecedor será liberado do compromisso assumido.

3.5. Quando o preço de mercado tornar-se superior aos preços registrados e o fornecedor, mediante requerimento devidamente comprovado, não puder cumprir o compromisso, os órgãos gerenciadores da Ata à Secretaria requisitante, com auxílio do Departamento de Licitação poderão:

3.5.1. Liberar a detentora da Ata do compromisso assumido, sem aplicação de penalidade, confirmando a veracidade dos motivos e comprovantes apresentados, se a comunicação ocorrer antes do pedido de fornecimento.

3.6. Não havendo êxito nas negociações, o Departamento de Licitações e Compras deverá proceder à revogação da Ata de Registro de Preços, adotando as medidas cabíveis para a obtenção da contratação mais vantajosa.

3.7. O Departamento de Licitações e Compras promoverá ampla pesquisa no mercado, de forma a comprovar que os preços registrados permanecem compatíveis com os nele praticados, condição indispensável para a continuidade da aquisição de piso intertravado.

4. DO PRAZO E DA REALIZAÇÃO DO SERVIÇO

4.1. Os procedimentos de consultas, diagnósticos e diagnósticos complementares deverão ser realizados de segunda a sexta-feira e/ou em finais de semana, no horário compreendido das 07h00min às 19h00min horas e/ou em outro previamente informado pela Secretaria da Saúde; estando incluso no mesmo o frete, impostos e demais encargos ficando o Município isento de quaisquer responsabilidades.

4.2. Todas as consultas e procedimentos serão realizados na unidade da CONTRATADA ou local por ela designado e validado pela SMS, e esporadicamente em ambiente designado pela Secretaria de Saúde e Medicina Preventiva;

4.3. A Prefeitura poderá modificar o local de execução do objeto da licitação a qualquer tempo, desde que o novo local seja acessível, livre e desimpedido e esteja situado dentro do perímetro urbano do Município de Carapicuíba.

4.3.1. Ocorrendo o descrito no Item 4.3 a comunicação deverá ser por escrito, podendo ser via “email”, sem que o fato importe em qualquer alteração contratual, especialmente de preço.

4.4. Responder por quaisquer danos causados aos empregados ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo na execução do objeto da presente Ata. Ocorrendo quaisquer hipóteses expressas, fica claro que mesmo havendo a fiscalização ou acompanhamento por parte da Administração, a detentora não será eximida das responsabilidades previstas no Edital.

4.5. Manter-se durante toda execução da Ata de Registro de Preços, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na Licitação, nos termos do artigo 82, da Lei Federal nº 14.133/2021.

4.6. A inadimplência da licitante, com referência aos encargos trabalhistas, fiscais e comerciais não transfere à Administração Pública a responsabilidade por seu pagamento, nem poderá onerar o objeto da presente Ata.

4.7. Correrão por conta da detentora da Ata as despesas para efetivo atendimento do objeto licitado, tais como impostos, frete, seguros, encargos trabalhistas, previdenciários, dentre outros.

4.8. À Secretaria solicitante caberá o recebimento do objeto e a verificação de que foram cumpridos os termos, especificações e demais exigências, dando-se em conformidade com o art. 82, da Lei nº. 14133/21:

a. Provisoriamente, pelo prazo de até 05 (cinco) dias, recebido(s) por servidores previamente designados, para acompanhamento e fiscalização, mediante carimbo na respectiva Nota Fiscal Eletrônica, para efeitos verificação posterior da conformidade do objeto com as exigências editalícias;

b. Definitivamente, após 5 (cinco) dias do recebimento provisório, através da verificação da qualidade e quantidade, para a conseqüente aceitação do objeto entregue.

4.9. Constadas quaisquer irregularidades no material, à Secretaria requisitante, poderá:

4.9.1. Rejeitá-lo no todo ou em parte, se não corresponder às especificações exigidas, ou apresentar irregularidades, determinando-se a substituição ou a rescisão da Ata, sem prejuízo

das penalidades cabíveis;

4.9.2. Determinar sua complementação ou rescindir a contratação se houver diferença de material ou de parte, sem prejuízo das penalidades cabíveis.

4.9.3. As irregularidades deverão ser sanadas pela detentora da Ata imediatamente após a notificação por escrito, mantido o preço inicialmente contratado.

4.9.4. A recusa da detentora da Ata em atender à substituição levará à aplicação das sanções previstas por inadimplemento.

4.10. O material deverá estar pronto para uso em conformidade com as normas de segurança.

4.11. Correrão por conta da Detentora da Ata as despesas para efetivo atendimento do objeto licitado, tais como impostos, frete, seguros, e demais encargos trabalhistas, previdenciários, dentre outros.

4.12. À Secretaria requisitante, receberá o objeto para verificação de que foram cumpridos os termos, especificações e demais exigências, dando-se em conformidade com o art. 82, da Lei nº. 14133/21:

5. DAS CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

5.1. O pagamento será realizado com até 30 (trinta) dias, contados a partir do atestado de fornecimento expedido pela Secretaria requisitante.

5.2. O pagamento será efetuado mediante crédito em conta corrente, em nome da detentora da Ata, conforme indicado em sua proposta.

5.3. Caso venha a ocorrer à necessidade de providências complementares por parte da detentora da Ata, a fluência do prazo será interrompida, reiniciando-se sua contagem a partir da data do respectivo cumprimento.

5.4. Os valores que não forem pagos no prazo previsto poderão ser acrescidos de compensação financeira de 0,5% ao mês, apurados desde a data prevista para pagamento até a data de sua efetivação, calculados “pró rata” sobre o valor da NotaFiscal/Fatura.

6. DO CANCELAMENTO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

6.1. A detentora da Ata terá seu registro cancelado nas seguintes hipóteses:

a. Descumprimento das condições da Ata de Registro de Preços;

b. Não retirada da respectiva nota de empenho de despesa, Autorização de Fornecimento ou Instrumento equivalente, no prazo estabelecido pela Prefeitura Municipal de Carapicuíba, sem justificativa aceitável;

c. Não aceitar reduzir o seu preço registrado, quando este se tornar superior àqueles praticados no mercado;

d. Por razões de interesse público.

6.2. O cancelamento do registro, nas hipóteses previstas no subitem 6.1, assegurados o contraditório e a ampla defesa, será formalizado por despacho do diretor do Departamento de Licitações e Compras.

7. DOS CASOS FORTUITOS OU DE FORÇA MAIOR

7.1. A detentora da Ata poderá solicitar o cancelamento do seu registro de preços, na ocorrência de fato superveniente que venha comprometer a perfeita execução contratual, decorrente de caso fortuito ou de força maior, devidamente comprovado.

7.2. Serão considerados casos fortuitos ou de força maior, para efeito de cancelamento desta Ata de Registro de Preços, ou não aplicação de sanções, os inadimplementos decorrentes das situações a seguir, quando vierem a afetar o fornecimento do objeto da licitação:

- a.** Greve geral;
- b.** Calamidade pública;
- c.** Interrupção dos meios de transportes;
- d.** Condições meteorológicas excepcionalmente prejudiciais;
- e.** Outros casos que se enquadrem no parágrafo único do art. 393, do código civil brasileiro (lei nº 10.406/2002).

7.2.1. Os casos enumerados nesse subitem deverão ser satisfatoriamente justificados pela detentora da Ata.

7.3. Sempre que ocorrerem situações que impliquem caso fortuito ou de força maior, o fato deverá ser comunicado ao Departamento de Licitações e Compras, em até 24 (vinte e quatro) horas após a ocorrência.

7.3.1. Caso não seja cumprido este prazo, o início da ocorrência será considerado como tendo sido 24 (vinte e quatro) horas antes da data de solicitação de enquadramento da ocorrência, como caso fortuito ou de força maior.

8. DAS PENALIDADES

8.1. Comete infração administrativa, nos termos da Lei nº 14.133, de 2021, a contratada que:

8.2. Der causa à inexecução parcial da Ata de Registro;

8.3. Der causa à inexecução parcial do contrato que cause grave dano à Administração ou ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo;

8.4. Der causa à inexecução total da Ata de Registro;

8.5. Ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto da da Ata de Registro sem motivo justificado;

8.6. Apresentar documentação falsa ou prestar declaração falsa durante a entrega do material da Ata de Registro,

- 8.7.** Comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza:
- 8.8.** Praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013.
- 8.9.** Serão aplicadas à contratada que incorrer nas infrações acima descritas as seguintes sanções:
- 8.10.** Advertência, quando a contratado der causa à inexecução parcial da Ata de Registro, sempre que não se justificar a imposição de penalidade mais grave (art. 156, §2º, da Lei nº 14.133, de 2021);
- 8.11.** A sanção de impedimento de licitar e contratar serão aplicadas ao responsável em decorrência das infrações administrativas relacionadas aos subitens 8.2, 8.3, 8.4, quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave, e impedirá o responsável de licitar e contratar no âmbito da Administração Pública direta e indireta do ente federativo a qual pertencer o órgão ou entidade, pelo prazo máximo de 3 (três) anos;
- 8.12.** O atraso na entrega do objeto da licitação sujeitará a Contratada à multa de mora de 0,5% (meio por cento) do valor da parcela em atraso, por dia, até o 15º (décimo quinto) dias de atraso, após será considerada inexecução parcial do contrato.
- 8.13.** O não atendimento e observância dos serviços solicitados pela Administração, ou ainda a não realização do serviço ou desacordo com as especificações constante do edital ou em níveis de qualidade inferior ao especificado no contrato sujeitará a Contratada a multa no valor de 10 (dez por cento) do valor constante da Ordem de Serviço, sem prejuízo da complementação de quantidades e/ou substituição do material, e demais sanções aplicáveis.
- 8.14.** Nos casos de reincidência em inadimplemento apenados por 03 (três) vezes no mesmo instrumento contratual ou de ato jurídico análogo, bem como as faltas graves de impliquem a rescisão unilateral do contrato ou instrumento equivalente sujeitará a Contratada a suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com esta Prefeitura, pelo prazo de até 05 (cinco) anos.
- 8.15.** As sanções de suspensão e declaração de inidoneidade poderão ser aplicadas juntamente com as sanções de multa.
- 8.16.** Para aplicação das penalidades descritas acima será instaurado procedimento administrativo específico, sendo assegurado ao particular o direito ao contraditório e a ampla defesa, com todos os meios a eles inerentes.
- 8.17.** As multas são independentes e não eximem a Contratada da plena execução do objeto da Ata de Registro.
- 8.18.** As penalidades aqui previstas são autônomas e suas aplicações cumulativas, serão regidas pela Lei nº 14.133, de 2021 e alterações subsequentes.
- 8.19.** As sanções são independentes e a aplicação de uma não exclui a das outras
- 8.20.** O prazo para pagamento de multas será de 03 (três) dias úteis, a contar da intimação da infratora, sob pena de inscrição do respectivo valor como dívida ativa, sujeitando-se a devedora ao competente processo judicial de execução.

9. DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

9.1. O vencimento da validade da Ata de Registro de Preços não cessará as obrigações da detentora, de cumprir as solicitações de entrega do material com aplicação até o término da respectiva data.

9.2. A Administração não se obrigará a utilizar a Ata de Registro de Preços, se durante sua vigência constatar que os preços registrados estão superiores aos praticados no mercado, nas mesmas especificações e condições estabelecidas no Pregão que dá origem a esta Ata.

9.3. Na contagem dos prazos estabelecidos Ata, excluir-se-á o dia do início e incluir-se-á o do vencimento.

9.4. Fazem parte integrante desta Ata de Registro de Preços, as condições estabelecidas no Edital e os Anexos do Pregão que da origem a esta Ata, bem como as normas contidas na Lei nº 14.133/2021.

10. DO FORO

10.1. Para a resolução de possíveis divergências entre as partes, oriunda da presente Ata, fica eleito o Foro da Comarca de Carapicuíba, com renúncia de outros, por mais privilegiados que sejam.

E, por assim haverem acordado, declaram ambas as partes aceitar todas as disposições estabelecidas na presente Ata que, lida e achada conforme, vai assinada pelos representantes das partes.

Carapicuíba, 24 de junho de 2025.

Prefeitura de Carapicuíba
José Roberto da Silva
Prefeito

Prefeitura de Carapicuíba
Diogo Alves Fernandes
Secretário de Saúde e Medicina Preventiva

Clínica Médica Daher e Mansur
Vinícius Oliveira Caiado Fraga
Contratada

Testemunhas:

Nome _____ RG _____
Nome _____ RG _____

ANEXO I

TERMO DE REFERÊNCIA

1. OBJETO:

- O presente Termo de Referência tem como objetivo, a contratação de empresa especializada em prestação de serviços em realização de consultas, conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas neste instrumento:
- Descrição do Objeto:

LOTE 1			
ITEM	UNIDADE DE MEDIDA	QUANTIDADE	DESCRIÇÃO
1	SRV	700	Consulta ALERGOLOGIA
2	SRV	280	Consulta CARDIOLOGIA PEDIATRICA
3	SRV	280	Consulta GASTROENTEROLOGIA PEDIATRICA
4	SRV	850	Consulta HEMATOLOGIA
5	SRV	300	Consulta HEPATOLOGIA
6	SRV	1.300	Consulta NEFROLOGIA
7	SRV	1.600	Consulta NEUROLOGIA
8	SRV	1.450	Consulta NEUROLOGIA PEDIATRICA
9	SRV	3.000	Consulta ORTOPEDIA
10	SRV	550	Consulta ORTOPEDIA PEDIATRICA
11	SRV	900	Consulta PNEUMOLOGIA PEDIATRICA
12	SRV	1.150	Consulta PROCTOLOGIA
13	SRV	350	Consulta INFECTOLOGIA PEDIATRICA
14	SRV	200	Consulta PSIQUIATRIA INFANTIL
15	SRV	1.000	Consulta PSIQUIATRIA

2. JUSTIFICATIVA:

Tal contratação se faz necessária para atender às necessidades da Prefeitura Municipal de Carapicuíba através de sua Secretaria Municipal de Saúde.

Considerando que é dever do SUS garantir assistência integral aos seus usuários, compete ao município ofertar os serviços de saúde em todos os níveis, juntamente com o estado.

Considerando que os serviços ofertados atualmente nessa área, são insuficientes para atender a demanda oriunda da atenção primária, gerando uma fila de espera (demanda reprimida) de tais serviços que prejudica o diagnóstico e tratamento dos pacientes que aguardam pelo acesso a esses serviços.

Diante do exposto solicitamos a contratação dos serviços de consultas, visando a redução da demanda reprimida do município, bem como proporcionar maior resolutividade e qualidade na assistência aos munícipes que dela necessite.

3. FORMALIZAÇÃO E VIGÊNCIA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS:

- Para a prestação desses serviços será formalizado Ata de Registro de Preço, estabelecendo em suas cláusulas todas as condições, obrigações e responsabilidades entre as partes, em conformidade com o Edital de Licitação, do Termo de Referência e, da Proposta de Preços da empresa ganhadora do certame
- O prazo de vigência da Ata será de 12 (doze) meses, após efetiva implantação, nos termos da lei.

4. LOCAL DE REALIZAÇÃO DAS CONSULTAS:

- Deve indicar em até 30 (trinta) dias após a emissão da ordem de serviço, localjá devidamente equipado, onde serão prestados os serviços, obrigatoriamente dentro do município de Carapicuíba;
- Realizar no local indicado as adequações sanitárias necessárias no prazo definido pela VISA;
- O local indicado deve ter acessibilidade por transporte público e acessibilidade para cadeirantes e/ou pessoas com mobilidade reduzida, incluindo rampa de acesso ou elevadores (se necessário), banheiro e consultório PNE;

- O estabelecimento indicado pela Contratada deverá ser cadastrado no CNES (Cadastro nacional de Estabelecimento de Saúde).

5. QUALIFICAÇÃO TÉCNICA REQUERIDA PARA PARTICIPAÇÃO:

- Profissional técnico responsável pela Ata, devidamente habilitado na forma da legislação vigente;
- Apresentar o comprovante de inscrição e de situação cadastral com a descrição da atividade econômica principal e secundária, compatível com serviço solicitado neste termo de referência;
- Declaração de que, caso seja vencedora do certame prestará serviços em instalação apropriada.
- Prova de aptidão para o desempenho de atividade pertinente e compatível em características e quantidades com o objeto desta licitação, por meio da apresentação de atestado (s) expedido (s) por pessoa jurídica de direito público ou privado.
- Os atestados deverão estar necessariamente em nome da licitante e indicar quantidades suficientes para que, representem no mínimo 50% (cinquenta por cento) da quantidade total de horas de cada especialidade.
- Inscrição da entidade, vigente, no Conselho Regional de Medicina do Estado de São Paulo (CREMESP);
- Inscrição do profissional responsável técnico perante o CREMESP, assim como vínculo junto a empresa participante, o que poderá ser feito através de contrato social, contrato de trabalho, CLT ou autônomo.

6. FISCALIZAÇÃO

- A detentora deverá apresentar até o décimo dia útil do mês seguinte, as Notas Fiscais de Prestação de Serviços, acompanhadas das relações dos pacientes atendidos e respectivas solicitações efetivadas pelo Gestor da Secretaria de Saúde;
- Será designado pela Secretaria de Saúde um funcionário responsável pelo acompanhamento do contrato, fiscalização e atestação dos serviços prestados pela Contratada.

7. OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

- Executar os serviços em conformidade com as disposições deste Edital e seus anexos;

- Os médicos responsáveis pelos atendimentos deverão ter comprovação técnica sobre as especialidades atendidas, a Contratada deverá encaminhar documentação pertinente de comprovação de aptidão dos mesmos;
- Não haverá restrição à idade e porte físico (peso e altura) do paciente desde que haja indicação médica ou em conformidade com os protocolos estabelecidos pela sociedade de especialidade;
- Garantir consulta de retorno, conforme Resolução do CFM nº 1.958/2010;
 - “Art. 1º - Definir que a consulta médica compreende a anamnese, o exame físico e a elaboração de hipóteses ou conclusões diagnósticas, solicitação de exames complementares, quando necessários, e prescrição terapêutica como ato médico completo e que pode ser concluído ou não em um único momento. § 1º - Quando houver necessidade de exames complementares que não possam ser apreciados nesta mesma consulta, o ato terá continuidade para sua finalização, com tempo determinado a critério do médico, não gerando cobrança de honorário.”
- As consultas serão evoluídas em sistema de prontuário eletrônico de pacientes, conforme já utilizado pela Secretaria Municipal de Saúde– SMS;
- Caberá à Contratada cumprir as normas de segurança que exige o serviço bem como as regras sanitárias pertinentes;
- Realizar os procedimentos de consultas, diagnósticos e diagnósticos complementar de segunda a sexta-feira e/ou em finais de semana, no horário compreendido das 07h00min às 19h00min horas e/ou em outro previamente acordado com a Secretaria da Saúde;
 - Responsabilizar-se por toda mão de obra e materiais utilizados para realização das consultas;
- Emitir relatório das consultas realizados mensalmente, em listagem que permita a identificação do paciente (Nome/Data de Nascimento/consultarealizada), enviado junto com as guias de encaminhamentos assinadas pelo paciente/responsável para o Setor de Faturamento, para que seja auditado e conferido para autorização da emissão da Nota Fiscal;
- Emitir relatório/planilha dos pacientes faltosos, por Unidades de Saúde, data/horário de agendamento, devolvendo as solicitações de consultas respectivas, semanalmente, enviando as para Secretaria da Saúde;
- Não transferir a outro, o objeto adjudicado, sem prévia e expressa anuência da Prefeitura Municipal de Carapicuíba, nos casos em que houver a necessidade de subcontratação parcial do objeto;
- Perdas ou danos em aparelhos da Contratada não serão indenizados pela Administração Pública, pois, tais eventos dolosos ou culposos serão considerados risco à contratada;

- Todas as consultas serão realizadas na unidade da Contratada ou local por ela designado e validado pela SMS, e esporadicamente em ambiente designado por esta Secretaria;
- Devem dispor de profissionais, equipamentos e tecnologia necessários para realizar os agendamentos das consultas, obrigatoriamente conforme planilha fornecida pela Secretaria Municipal de Saúde - SMS e nas quantidades determinadas pela SMS. A SMS irá fornecer o acesso e treinamento ao sistema para que sejam realizados, seguindo o fluxo estabelecido pela SMS;
- Se houver a necessidade e ser for utilizado outro estabelecimento ambulatorial ou hospitalar os custos correrão por conta do Contratado;
- Fica vedada a participação de COOPERATIVAS.

8. OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE:

- Emitir as guias de consulta com assinatura e carimbo dos médicos do licitante;
- Fornecerá contratada planilha com a identificação dos pacientes, bem como a especialidade indicada para agendamento;
- Conferir e baixar em sistema os agendamentos realizados pela contratada.

9. PRAZO DE PAGAMENTO:

- O prazo de pagamento é de 30 dias após a validação da nota fiscal.

ANEXO V

PROPOSTA

PE 44-25

LOTE I					
Item	Descrição	Quant.	Un.	Valor Un.	Valor Total
1	Consulta ALERGOLOGIA	700	SRV	R\$ 137,70	R\$ 96.390,00
2	Consulta CARDIOLOGIA PEDIATRICA	280	SRV	R\$ 137,70	R\$ 38.556,00
3	Consulta GASTROENTEROLOGIA PEDIATRICA	280	SRV	R\$ 137,70	R\$ 38.556,00
4	Consulta HEMATOLOGIA	850	SRV	R\$ 137,70	R\$ 117.045,00
5	Consulta HEPATOLOGIA	300	SRV	R\$ 122,50	R\$ 36.750,00
6	Consulta NEFROLOGIA	1300	SRV	R\$ 137,70	R\$ 179.010,00
7	Consulta NEUROLOGIA	1600	SRV	R\$ 122,50	R\$ 196.000,00
8	Consulta NEUROLOGIA PEDIATRICA	1450	SRV	R\$ 129,00	R\$ 187.050,00
9	Consulta ORTOPEDIA	3000	SRV	R\$ 122,50	R\$ 367.500,00
10	Consulta ORTOPEDIA PEDIATRICA	550	SRV	R\$ 122,50	R\$ 67.375,00
11	Consulta PNEUMOLOGIA PEDIATRICA	900	SRV	R\$ 122,50	R\$ 110.250,00
12	Consulta PROCTOLOGIA	1150	SRV	R\$ 125,90	R\$ 144.785,00
13	Consulta INFECTOLOGIA PEDIATRICA	350	SRV	R\$ 137,70	R\$ 48.195,00
14	Consulta PSIQUIATRIA INFANTIL	200	SRV	R\$ 143,19	R\$ 28.638,00
15	Consulta PSIQUIATRIA	1000	SRV	R\$ 135,20	R\$ 135.200,00
VALOR TOTAL					R\$ 1.791.300,00

Totalizando o valor do Registro de Preços em **R\$ 1.791.300,00** (Um milhão e setecentos e noventa e um mil e trezentos reais).

TERMO DE CIÊNCIA E DE NOTIFICAÇÃO

CONTRATANTE: PREFEITURA DE CARAPICUÍBA

CONTRATADO: CLÍNICA MÉDICA DAHER E MANSUR LTDA

TERMO DE ATA Nº: 94/2025

OBJETO: Registro de preços para contratação de empresa especializada em serviço de realização de consultas

Pelo presente TERMO, nós, abaixo identificados:

1. Estamos CIENTES de que:

- a) o ajuste acima referido, seus aditamentos, bem como o acompanhamento de sua execução contratual, estarão sujeitos a análise e julgamento pelo Tribunal de Contas do Estado de São Paulo, cujo trâmite processual ocorrerá pelo sistema eletrônico;
- b) poderemos ter acesso ao processo, tendo vista e extraindo cópias das manifestações de interesse, Despachos e Decisões, mediante regular cadastramento no Sistema de Processo Eletrônico, em consonância com o estabelecido na Resolução nº 01/2011 do TCESP;
- c) além de disponíveis no processo eletrônico, todos os Despachos e Decisões que vierem a ser tomados, relativamente ao aludido processo, serão publicados no Diário Oficial Eletrônico do Tribunal de Contas do Estado de São Paulo (<https://doe.tce.sp.gov.br/>), em conformidade com o artigo 90 da Lei Complementar nº 709, de 14 de janeiro de 1993, iniciando-se, a partir de então, a contagem dos prazos processuais, conforme regras do Código de Processo Civil;
- d) as informações pessoais dos responsáveis pela contratante e interessados estão cadastradas no módulo eletrônico do “Cadastro Corporativo TCESP – CadTCESP”, nos termos previstos no Artigo 2º das Instruções nº 01/2024, conforme “Declaração(ões) de Atualização Cadastral” anexa (s);
- e) é de exclusiva responsabilidade do contratado manter seus dados sempre atualizados.

2. Damo-nos por NOTIFICADOS para:

- a) O acompanhamento dos atos do processo até seu julgamento final e consequente publicação;
- b) Se for o caso e de nosso interesse, nos prazos e nas formas legais e regimentais, exercer o direito de defesa, interpor recursos e o que mais couber.

Carapicuíba, 24 de junho de 2025.

AUTORIDADE MÁXIMA DO ÓRGÃO/ENTIDADE:

Nome: **José Roberto da Silva**

Cargo: Prefeito

CPF: 015.146.358-10

Assinatura: _____

**RESPONSÁVEIS PELA HOMOLOGAÇÃO DO CERTAME OU RATIFICAÇÃO DA
DISPENSA/INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO:**

Nome: **José Roberto da Silva**

Cargo: Prefeito

CPF: 015.146.358-10

Assinatura: _____

RESPONSÁVEIS QUE ASSINARAM O AJUSTE:

Pelo contratante:

Nome: **Diogo Alves Fernandes**

Cargo: Secretário de Saúde e Medicina Preventiva

CPF: 361.809.228-88

Assinatura: _____

Pela contratada:

Nome: **Vinícius Oliveira Caiado Fraga**

Cargo: Sócio Administrador

CPF: 128.078.577-28

Assinatura: _____

ORDENADOR DE DESPESAS DA CONTRATANTE:

Nome: **Diogo Alves Fernandes**

Cargo: Secretário de Saúde e Medicina Preventiva

CPF: 361.809.228-88

Assinatura: _____

GESTOR(ES) DO CONTRATO:

Nome: **Diogo Alves Fernandes**

Cargo: Secretário de Saúde e Medicina Preventiva

CPF: 361.809.228-88

Assinatura: _____

DEMAIS RESPONSÁVEIS (*):

Tipo de ato sob sua responsabilidade: Fiscalizar o contrato

Nome: **Tatiane Aparecida de Freitas Machado**

Cargo: Diretora Administrativa

CPF: 399.631.208-30

Assinatura: _____

PREGOEIRA

Nome: **Eidmar Carnuta da Silva Luz**

Cargo: Auxiliar Administrativo

CPF: 305.950.748-12

Assinatura: _____

(*) - O Termo de Ciência e de Notificação deve identificar as pessoas físicas que tenham concorrido para a prática do ato jurídico, na condição de ordenador da despesa; de partes contratantes; de responsáveis por ações de acompanhamento, monitoramento e avaliação; de responsáveis por processos licitatórios; de responsáveis por prestações de contas; de responsáveis com atribuições previstas em atos legais ou administrativos e de interessados relacionados a processos de competência deste Tribunal. Na hipótese de prestações de contas, caso o signatário do parecer conclusivo seja distinto daqueles já arrolados como subscritores do Termo de Ciência e de Notificação, será ele objeto de notificação específica.